



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/09/2024



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS (ICAQF)

Resolução nº 08/2024/CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS (ICAQF)

Diadema, 12 de setembro de 2024.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 03/2022 referente às normas sobre uso e acesso aos estacionamentos do campus Diadema

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 163, XIV, do Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo e tendo em vista deliberação da Congregação em reunião de 05 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera o §2º e o inciso II do §2º do Artigo 1º; altera o §1º, o inciso I do §1º, o §2º, §3º do Artigo 2º; e o Artigo 3º, da Instrução Normativa sobre acesso e uso de estacionamento do campus Diadema, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Para usufruir dos estacionamentos das unidades do ICAQF é obrigatório a utilização do crachá de identificação em local visível para acesso de veículo próprio.

§1º. Os estacionamentos das unidades do ICAQF estão localizados na unidade José Alencar, José de Filippi, Complexo Didático/Prédio de acesso.

§2º. O fornecimento do crachá de que trata o caput é de responsabilidade da: a) Divisão de Gestão com Pessoas para os Servidores; b) da Diretoria Administrativa para os Terceirizados; c) da Secretaria Acadêmica para Discentes de Graduação; d) da Câmara de Extensão e Cultura para os Discentes da UAPI; e) Secretaria de Pós-Graduação para os Discentes de Pós-Graduação e Pós-Doutorado, mediante cadastro do veículo. **(NR)**

I - Todos/as os/as servidores/as tem direito ao uso de estacionamento, ainda que recebam auxílio transporte.

II - Não têm direito a uso dos estacionamentos os discentes de graduação, pós-graduação, pós-doutorado ou de extensão externos ao ICAQF. **(NR)**

III - Caberá às divisões e secretarias estabelecerem o fluxo de obtenção dos crachás.

IV - Os funcionários terceirizados necessitarão de aprovação da Diretoria Administrativa para obtenção de autorização de estacionamento.

§3º. O cadastro do veículo e a utilização do crachá de identificação representa autorização para acesso e não garantia de vaga no estacionamento. Atingida a lotação máxima haverá aviso na portaria, não podendo o excedente de veículos ser acomodado de forma irregular nos estacionamentos.

I - O usuário terá de cadastrar todos os veículos utilizados para obtenção de crachá de identificação.

Artigo 2º. As diferentes unidades do ICAQF possuem regras distintas de uso.

§1º. Na unidade José de Alencar é permitido o estacionamento de todos os Servidores e dos Terceirizados autorizados pela Diretoria Administrativa. Os Discentes de Pós-Graduação, Pós-Doutorado e os Discentes de Graduação poderão utilizar o estacionamento após às 16h. **(NR)**

I - Serão disponibilizadas 10 vagas aos alunos de Pós-graduação e Pós-Doutorado, por meio de crachás rotativos, para estacionamento o dia inteiro. Essas vagas poderão ser reavaliadas quando necessário. **(NR)**

II - Nessa unidade será reservada área específica para veículos institucionais.

III - Por motivo de segurança, não será permitido o estacionamento de veículos na Rampa de Acesso ao Estacionamento.

§2º. Na unidade José de Filippi fica permitido o uso do estacionamento por todos os Servidores e pelos Terceirizados autorizados pela Diretoria Administrativa durante todo dia. Os Discentes de Pós-graduação, Pós-Doutorado e os Discentes de Graduação poderão utilizar o estacionamento após às 16h. **(NR)**

§3º. Na unidade Complexo Didático/Prédio de Acesso é permitido o uso do estacionamento por todos os Servidores em área previamente demarcada; Terceirizados autorizados pela Diretoria Administrativa e de Discentes de Pós-graduação, Pós-Doutorado e dos Discentes de

Graduação e Discentes da UAPI nas vagas remanescentes durante todo o período. **(NR)**

§4º. É de responsabilidade do proprietário e/ou condutor a acomodação do veículo no estacionamento.

§5º. Em caso de necessidade, o usuário será contatado para retirada do veículo, devendo essa solicitação ser prontamente atendida. Para tanto, todos os veículos em vagas duplas deverão manter em local visível informações de contato do proprietário.

Artigo 3º. Aos Discentes de Pós-graduação, Pós-Doutorado e de Graduação, credenciados, fica permitido o acesso durante os finais de semana em período integral. **(NR)"**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01 de outubro de 2024.

Dário Santos Júnior
Diretor Acadêmico do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas / Unifesp campus Diadema
Presidente da Congregação



Documento assinado eletronicamente por **Dario Santos Junior, Presidente da Congregação**, em 23/09/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clcando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2349717** e o código CRC **70E3E1B4**.

R São Nicolau, 210 - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>